



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gases medicinais em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

(2) MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Saúde da Brigada Militar atua a nível estadual cuidando da saúde do militar estadual e da família brigadiana. Suas principais estruturas físicas se localizam em Porto Alegre, no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e em Santa Maria, no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM).

O HBM/SM compõe atendimentos de emergências, internação, cirurgias eletivas e atendimento ambulatorial, além do serviço de visita médica.

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a aquisição dos gases medicinais para utilização nos diversos setores do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, visando atender à demanda dos procedimentos realizados.

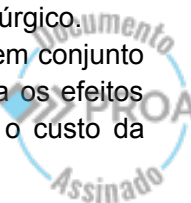
Gases medicinais são medicamentos administrados em humanos com objetivo de diagnosticar, tratar ou prevenir doenças e para restaurar, corrigir ou modificar as funções fisiológicas. Os gases medicinais, como o oxigênio líquido e gasoso, o nitrogênio, gás carbônico e o óxido nítrico desempenham um papel fundamental no ambiente hospitalar, especialmente durante cirurgias e outros procedimentos médicos.

O oxigênio hospitalar é destinado a entrar em contato direto com o organismo humano para que possa ser realizado um diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças, além disso, pode restaurar, corrigir ou mudar funções fisiológicas.

O nitrogênio é um gás medicinal usado no funcionamento do aparelho para perfurar ossos, em cirurgias ortopédicas.

O gás carbônico é utilizado para insuflação em cirurgias pouco invasivas, como a laparoscopia, endoscopia e artroscopia, bem como para ampliar e estabilizar cavidades do corpo, possibilitando uma melhor visualização do campo cirúrgico.

A principal aplicação do óxido nítrico é na anestesia geral balanceada, em conjunto com outros agentes anestésicos inalatórios ou venosos. Ele potencializa os efeitos positivos dos demais anestésicos, o que reduz os efeitos colaterais e o custo da anestesia garantindo o mesmo efeito.





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

O oxigênio gasoso é um dos gases mais essenciais, pois é utilizado para fornecer suporte respiratório aos pacientes que têm dificuldade em respirar espontaneamente. Dessa forma, é evidente que os gases medicinais são indispensáveis para a prática médica, auxiliando no tratamento de pacientes e garantindo o sucesso de procedimentos cirúrgicos. Diante do exposto, se faz necessário a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nitrogênio medicinal, gás carbônico, oxigênio líquido, dióxido de carbono e óxido nitroso a ser utilizado no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

(3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gases medicinais em cilindros para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

O contratado deve fornecer, em regime de comodato, de tanques criogênicos e centrais de reserva, além do fornecimento de cilindros em regime de comodato. A reposição será programada e estabelecida pelo HBMSM, seguindo o sistema de abastecimento permanente e reposição automática:

ITEM	NOME DO ITEM	UD	QUANT. MENSAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL EM TANQUE ESTACIONÁRIO para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria(HBM/SM), conforme especificações técnicas mínimas e quantidades abaixo descritas e de acordo com termo de comodato, nas quantidades estimadas para um período 01 (um) ano. QUANTIDADE: até 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) mensais, fornecido através do abastecimento em tanque estacionário de no mínimo 1.300 litros, nas dependências do Hospital, sendo este, cedido através termo de comodato ao HBM/SM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	m3	2.000





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

	O grau de pureza mínima deve ser de 99,0%, atendendo as legislações vigente. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO: a) Deverá ser mantido pela licitante vencedora, no hospital, um back up do tanque com estoque acondicionado em cilindros, INCLUINDO OS CILINDROS PARA BACK UP, de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificação constante na NBR 12188/2012 e/ou atendendo a RDC nº 50 e/ou RDC nº 69/2008 e/ou RDC nº 70/2008 e/ou RDC nº 09/2010 e/ou RDC nº 68/2011 e/ou RDC nº 32/2011 e/ou RDC nº 37/2009 bem como as demais legislações vigentes; b) O tanque estacionário, bem como a central de gases para backup do tanque, na qual serão instalados cilindros de alta pressão, deverão ser fornecidos em forma de comodato; c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação do tanque e central de back up (obras de adequação e cercamento) e a manutenção do tanque estacionário (reservatórios e válvulas), de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com revisão mensal e/ou no máximo trimestralmente ou ainda a critério do HBM/SM, incluindo a segurança dos profissionais da empresa, dos funcionários e pacientes do Hospital, na execução dos serviços; d) O abastecimento deverá ocorrer no máximo a cada 15 dias ou conforme a necessidade do hospital. e) No rótulo do tanque e cilindros deverá constar à identificação do produto;		
--	--	--	---



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

	f) O tanque estacionário deverá ser interligado com a tubulação existente no hospital; g) O prazo de instalação em situação que a empresa vencedora não seja a atual fornecedora deverá dar continuidade ao fornecimento de oxigênio sem interrupção ao HBM/SM em, no máximo, 45 dias.		
2	Gás Hospitalar / Laboratorial – Nitrogênio 5.0 Analítico Ultra Puro	m3	14
3	Gás Hospitalar / Laboratorial - Oxigênio Gasoso 6,5 m3 A 10m3	m3	140
4	Gás Hospitalar / Laboratorial - Oxigênio Gasoso 1m3	m3	10
5	Gás – Óxido Nitroso Pureza 99,5% - Mínimo 29KG	m3	140
6	Gás Hospitalar / Laboratorial - Dióxido de Carbono Medicinal- Recarga	m3	40

(3) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

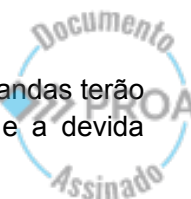
1. (1,0ponto): Assiduidade : A prestação do serviço deverá ser realizada, com a frequência semanal estipulada para o item 1 e de acordo com a demanda/solicitação do contratante para os demais , conforme contrato, sem quebra de continuidade.
2. (0,5 ponto): Apresentação pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

3. (0,5ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura de comportamento no trato com colaboradores do Hospital na execução das tarefas;
4. (1,0ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento específico da função, de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários, de segurança e legais;
5. (0,05 ponto): Relações interpessoais: Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais, mantendo sempre a boa comunicação de forma que seja repassado todas as informações necessárias ao bom andamento e cumprimento do contrato;
6. (1,0ponto): Qualidade de materiais e equipamentos: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, com a devida qualidade que o serviço requer, à execução do abastecimento, recarga e entrega dos gases medicinais hospitalares nos locais específicos previamente acordados;
7. (1,0ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme cronograma de uma vez por semana para o item 01, e conforme demanda para os demais, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;
8. (1,0ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs e EPC, necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral, por ocasião de vazamento de gases medicinais ao ambiente externo;
9. (1,0ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;
10. (0,5 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: As demandas terão um tempo máximo de 24 horas da solicitação para seu atendimento e a devida resolução.





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

11. (1 ponto) Frequência de Fornecimento: A empresa fornecedora deve ter plantão 24 horas e a reposição dos gases deverá ser feita em no máximo 24 horas após a solicitação. O contratado deverá abastecer o oxigênio líquido estacionário a cada uma semana.

12. (1 ponto) Qualidade e Segurança: Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança. Isso inclui embalagens adequadas para preservar a segurança de quem os manipula e do meio ambiente. Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade ou em embalagens violados ou danificados devem ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus adicional.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";
- II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";
- III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10(dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

PontuaçãoObtida	FatordeDescontodaFatura
NOTAFINAL>8pontos	0,00%
NOTAFINAL≥7e<8pontos	1,50%
NOTAFINAL≥6e<7pontos	3,00%
NOTAFINAL≥5e<6pontos	4,50%
NOTAFINAL≥4e<5pontos	6,00%
NOTAFINAL<4pontos	7,50%





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

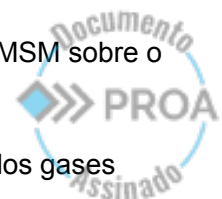
4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Contratante:

1. Realizar os pagamentos conforme os termos acordados no contrato, dentro dos prazos estabelecidos.
2. Garantir que a infraestrutura necessária para o armazenamento e uso dos gases medicinais esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.
3. Fornecer acesso adequado às instalações para que o fornecedor possa realizar entregas e manutenções necessárias.
4. Comunicar prontamente qualquer problema ou necessidade de ajuste no fornecimento dos gases medicinais.

Contratada:

1. O fornecedor deve garantir que os gases medicinais fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades competentes.
2. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega acordados e garantir que os gases sejam entregues nas quantidades e condições especificadas.
3. O fornecedor deve oferecer serviços de manutenção e suporte técnico para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos relacionados ao fornecimento dos gases.
4. O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo certificados de qualidade, notas fiscais e relatórios de conformidade.
5. O fornecedor deve fornecer treinamento adequado ao pessoal do HBMSM sobre o manuseio seguro e eficiente dos gases medicinais.
6. O fornecedor deve realizar monitoramentos periódicos da qualidade dos gases





**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

fornecidos e fornecer relatórios detalhados ao contratante.

7. O fornecedor deve ser responsável pelo recolhimento e substituição dos cilindros de gases vazios ou danificados.

8. O fornecedor deve manter-se atualizada com as inovações tecnológicas e regulamentações do setor, implementando melhorias conforme necessário.

9. O fornecedor deve manter seguros adequados para cobrir possíveis danos ou perdas relacionadas ao fornecimento dos gases medicinais.

10. O fornecedor deve garantir que todas as operações estejam em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas ambientais e de segurança.

11. O fornecedor deve fornecer assistência emergencial em caso de falhas ou problemas críticos no fornecimento dos gases medicinais.

5) CONDIÇÕES GERAIS:

Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Chorazje **Adamatti – Maj QOES**
Chefe do Setor de Compras do DS





23120300163505

Nome do documento: termo de referencia 24 01 2025.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

24/01/2025 10:23:02

